



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 24/2022 – Processo Administrativo nº 13058/2021

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2022, com sua homologação disponível no portal [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/), processo administrativo nº 13058/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **J.L. DO B. GUIMARAES – JBX PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.733.417/0001-30, com sede à Rua da Pátria – Qd 73 – Lt 18 – nº 239 – Santa Genoveva – Goiânia/GO - CEP 74670 -300 - telefone(s) (62) 3945-9847 e (62) 3945-9164 - e-mail(s) [eletronico@brasillprodutos.com.br](mailto:eletronico@brasillprodutos.com.br), neste ato representada por Josias Luiz do Brasil Guimarães, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 3150106 DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 597.892.041-91, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de aparelhos de refrigeração (ar condicionado, frigobar e purificador de água), para as unidades do Coren-SP, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<b>Aparelho de ar condicionado modelo Piso Teto - 36.000 BTUs:</b> Tipo Split, com unidade condensadora externa; Equipamento com tecnologia “inverter”; Tensão: 220V; Ciclo: só frio; Controle remoto; Eficiência energética: Nota B, dada pelo PROCEL/INMETRO; Gabinete e chassi galvanizados; Cor: cinza ou branca. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Equipamento	Philco PAC36000IPFM5	4	R\$ 9.300,00	R\$ 37.200,00
4	<b>Aparelho de ar condicionado modelo Hi Wall - 22.000 a 24.000BTUs:</b> Tipo Split, com unidade condensadora externa; equipamentos com tecnologia “inverter”; Tensão: 220V; Ciclo: só frio; Controle remoto; Eficiência energética: Nota B, dada pelo PROCEL/INMETRO; Gabinete e chassi galvanizados; Cor: cinza ou branca. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Equipamento	Consul / CBF22- CBG22	14	R\$ 3.989,00	R\$ 55.846,00
5	<b>Aparelho de ar condicionado modelo Hi Wall - 34.000 a 36.000 BTUs:</b> Tipo Split, com unidade condensadora externa; equipamentos com tecnologia “inverter”; Tensão: 220V; Ciclo: só frio; Controle remoto; Eficiência energética: Nota B, dada pelo PROCEL/INMETRO; Baixo nível de ruído; Gabinete e chassi galvanizados; Cor: cinza ou branca.	Equipamento	Philco /PAC 36000IQFM&W	4	R\$ 6.300,00	R\$ 25.200,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO (ITENS 2, 4 E 5): R\$ 118.246,00 (CENTO E DEZOITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)</b>						

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/11/2022 a 10/11/2023.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do detentor da ata será cancelado quando:

5.5.1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.5.3. Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.

5.6. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:

**5.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.7.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. PENALIDADES

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Item 15 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS

**7.1.** Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

**7.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 10 de novembro de 2022.

---

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos  
Presidente

---

### J.L. DO B. GUIMARAES – JBX PRODUTOS LTDA

Josias Luiz do Brasil Guimarães  
Representante Legal